



LEI 2.730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM:
13 / 12 / 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 2.675, de 16 de dezembro de 2020, no importe total de R\$ 394.231,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e um Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00	34	100	5.000,00
02.06.01.12.122.0001.2001.4.4.90.52.00	377	101	73.500,00
02.06.01.12.361.0008.2052.4.4.90.52.00	409	101	75.500,00
02.06.01.12.365.0009.2053.4.4.90.52.00	438	101	91.000,00
02.06.01.12.365.0027.1106.3.3.90.30.00	452	101	5.000,00
02.06.01.12.365.0027.1106.3.3.90.30.00	456	101	103.731,00
02.07.01.17.512.0005.2035.3.3.90.36.00	547	100	2.000,00
02.09.03.13.391.0020.2189.3.3.90.30.00	794	100	22.000,00
02.09.03.13.391.0020.2189.3.3.90.36.00	795	100	1.500,00
02.09.03.13.391.0020.2189.3.3.90.39.00	796	100	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			394.231,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 394.231,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e um Reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.07.01.15.122.0025.1116.3.3.90.30.00	508	108	2.999,00
02.07.01.04.122.0023.1120.4.4.90.51.00	496	124	999,00
02.07.01.04.451.0023.1135.4.4.90.51.00	503	124	999,00
02.07.01.04.451.0027.1136.4.4.90.51.00	507	124	5.999,00
02.07.01.15.122.0025.1116.4.4.90.51.00	509	124	999,00
02.07.01.15.451.0023.1117.4.4.90.51.00	510	124	1.586,00
02.07.01.15.451.0023.1128.4.4.90.61.00	512	124	2.631,00
02.07.01.15.452.0022.1111.4.4.90.51.00	521	124	999,00
02.07.01.15.452.0022.1126.4.4.90.52.00	533	124	4.999,00
02.07.01.15.452.0022.1129.4.4.90.51.00	537	124	999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

02.07.01.15.452.0022.2124.4.4.90.52.00		542	124	395,00
02.05.01.10.122.0007.2048.3.3.90.30.00		266	159	19.150,00
02.05.01.10.122.0007.2048.3.3.90.48.00		269	159	499,00
02.05.02.10.301.0006.2037.3.3.90.36.00		293	159	7.800,00
02.05.02.10.303.0006.2160.3.3.90.32.00		348	159	3.000,00
02.05.02.10.305.0002.2021.3.1.90.04.00		359	159	14.480,00
02.05.02.10.305.0006.2162.3.3.90.30.00		363	159	3.500,00
02.05.02.10.305.0006.2163.3.3.90.39.00		366	155	1.990,00
02.05.02.10.305.0006.2163.3.1.90.13.00		368	155	48.200,00
02.05.01.10.122.2713.2198.3.3.90.30.00		274	154	2.800,00
02.05.01.10.122.2713.2198.3.3.90.39.00		276	154	1.450,00
02.06.01.12.306.0011.2062.3.3.90.30.00		398	147	12.146,00
02.06.01.12.361.0010.2060.3.3.90.39.00		415	147	248.213,00
02.06.01.12.365.0009.2165.3.3.90.30.00		442	146	7.799,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				394.231,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de dezembro de 2021.

Itapeçerica/MG, 13 de dezembro de 2021.

WIRLEY RODRIGUES REIS
PREFEITO MUNICIPAL